

EDITAL Nº 01/ICEN/UFR/2021

Processo no 23108.014060/2021-40

EDITAL DE ABERTURA DE ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE COORDENADOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DOS CURSOS DE BACHARELADO EM MEDICINA E BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES NA CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

A Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA ICEN/UFR Nº VII, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, comunica que realizará eleição para os Cargos de Coordenador de Ensino de Graduação do Curso de Bacharelado em Medicina e Bacharelado em Sistemas de Informação, Representação Discente da Graduação, Representante Discente da Pós-graduação, Representação Docente da Graduação, Representação Docente da Pós-graduação, Representação de Técnicos na Congregação do Instituto de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal de Rondonópolis-MT.

Das Datas

Dia 26/02/2021: Publicação do Edital;

Dias 02 e 05/03/2021: Inscrição do(a) candidato(a) – via processo SEI encaminhado para a unidade Secretaria do ICEN;

Dia 08/03/2021: Divulgação das inscrições deferidas;

Dia 09/03/2021: Recursos de inscrições indeferidas;

Dia 10/03/2021: Divulgação de análise de recursos;

Dia 06/04/2021: Divulgação do endereço eletrônico para votação e formas de acesso ao portal para votação;

Dia 07/04/2021: Eleição das 08:00 às 20:00 por meio de votação eletrônica via web;

Dia 08/04/2021: Divulgação do Resultado;

Dia 08/04/2021: Recursos do Resultado;

Dia 09/04/2021: Publicação do resultado final a ser homologado em reunião da congregação do ICEN.

Dos(as) candidatos(as)

Serão considerados aptos a concorrerem aos Cargos de Coordenador de Ensino de Graduação dos Cursos de:

- a) Bacharelado em Medicina e Bacharelado em Sistemas de Informação:
 - i) docentes efetivos(as) da carreira do magistério superior, regime de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva e que ministrem disciplina nos cursos e que estejam lotados no ICEN ou órgão vinculados ao ICEN.

Serão considerados aptos a concorrerem aos cargos de representação junto à Congregação do ICEN:

- a) Representação Discente da Graduação:
 - i) Alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação vinculados ao ICEN.
- b) Representante Discente da Pós-graduação:
 - i) Alunos vinculados aos cursos de pós-graduação do ICEN.
- c) Representação Docente da Graduação:
 - i) Docentes efetivos(as) da carreira do magistério superior lotados no ICEN ou em órgãos vinculados ao ICEN.
- d) Representação Docente da Pós-graduação:
 - i) Docentes efetivos(as) da carreira do magistério superior lotados no ICEN ou em órgãos vinculados ao ICEN e que atuem nos cursos de pós-graduação vinculados ao ICEN.
- e) Representação de Técnicos:
 - i) Técnicos efetivos lotados no ICEN ou em órgão vinculado ao ICEN.

Da inscrição

A inscrição do(a) candidato(a) será individual via processo SEI encaminhado até a data estabelecida para a unidade SEI “Secretaria do Instituto ICEN CUR”.

O discente ao realizar o peticionamento para inscrever-se é necessário informar na sugestão de encaminhamento “enviar para a Secretaria do ICEN UFR”.

Do voto

O direito ao exercício do voto para os cargos obedecerá os critérios a seguir:

- **Coordenador de Ensino de Graduação:** dar-se-á com a participação de docentes que ministrem disciplinas no curso e que estejam lotados no ICEN ou no curso, discentes regularmente matriculados no referido curso e técnicos administrativos lotados no ICEN ou no curso e que atuem no curso, na forma e proporção legais.
- **Representação Discente da Graduação:** dar-se-á com a participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação vinculados ao

ICEN.

- Representante Discente da Pós-graduação: dar-se-á com a participação de discentes com vínculo nos cursos de pós-graduação do ICEN.
- Representação Docente da Graduação: dar-se-á com a participação de docentes lotados no ICEN ou em órgãos vinculados ao ICEN.
- Representação Docente da Pós-graduação: dar-se-á com a participação de docentes lotados no ICEN ou em órgãos vinculados ao ICEN e que atuem nos cursos de pós-graduação vinculados ao ICEN.
- Representação de Técnicos: dar-se-á com a participação de técnicos lotados no ICEN ou em órgãos vinculados ao ICEN.

Direitos e Deveres dos(as) Candidatos(as)

É permitida as propagandas eleitorais a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos, vedadas a utilização de recursos materiais da Universidade Federal de Rondonópolis.

Da Proporção dos Votos

De acordo com o Decreto no 1.916 de 23 de maio de 1996, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e Estatuto da UFR:

Para o cargo de Coordenador de Curso, o peso dos votos dos docentes será de 70 (setenta) por cento e 15 (quinze) por cento para discentes e 15 (quinze) por cento para técnicos.

Da apuração dos votos:

Para os cargos de coordenador de ensino de graduação que trata este processo eleitoral, será considerado eleito o candidato que obtiver, a seu favor, 50 (cinquenta) por cento mais 1 (um) dos votos válidos, respeitando a respectiva proporção de voto e a seguinte fórmula:

Porcentagem do candidato ao cargo de coordenador de ensino de graduação =
(total de votos dos docentes no candidato / total de votos válidos dos docentes para o cargo) x 0,7 +
(total de votos dos técnicos no candidato / total de votos válidos dos técnicos para o cargo) x 0,15 +
(total de votos dos discente no candidato / total de votos válidos dos discentes para o cargo) x 0,15

Para os demais cargos o cômputo se dará pela soma do total de votos de cada candidato.

Disposições finais:

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de maneira a garantir o bom andamento dos trabalhos e do pleito.

Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2021.